

reg 21.º do art. 28 da Constituição Federal
para autorizar Lei nova, que tornaria a Prefeitura
municipal em nome municipal de Rio Fortuna
não sendo tal projeto feito.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 522

altera Vencimentos dos
Funcionários Públicos
Municipais e de ou-
tros providências.

Fredolino Roelker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais em vigor;
faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal votou
e em sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos
funcionários estatutários e eletrizadores
da Prefeitura Municipal de Rio Fortu-
na em 18,5%.

O percentual a ser acrescido será apli-
cado sobre os vencimentos do mês de
abril/89 e passará a vigorar na folha
de pagamento do mês de maio/89.

Art. 3º - Os despesas decorrentes do art. 1º correm sobre os orçamentos por conta dos dotações originais e aumentações constantes no documento de convênio de exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio/89, com efeitos retroativos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei nº 523, de 02 de junho de 1989, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, e na Lei nº 523-A, de 02 de junho de 1989.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Alfonso Soláris Faria é o

- Declaro que estou em posse da documentação que comprova a aprovação da
Lei nº 523-A, de 02 de junho de 1989, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
assinada por Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,